



Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes-PE.
CEP: 56.355-000 Fone: 87 3865 1550/1429/1411/1681 CNPJ: 35.667.377/0001-83
E-mail: prefdormentes@uol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 382/2011.

Reajusta o vencimento dos servidores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores das grades de vencimentos dos profissionais remunerados com recursos dos 60% e dos 40% do FUNDEB, a serem aplicadas em conjunto com a Lei Municipal n.º 230/2004, passando a vigorar nas formas especificadas, respectivamente nos anexos I e II da presente Lei.

Parágrafo Único - Para fins de cumprimento da presente lei, no que se refere ao piso do magistério público municipal da educação básica, até que seja julgado o mérito da liminar deferida nos autos da ADIN 4.167, admitir-se-á que os valores dispostos na grade de vencimentos fixada no Anexo I da presente lei englobe todas as vantagens pecuniárias pagas a qualquer título, exceto aquela prevista no Art. 30 Lei Municipal n.º 230/2004, que trata da Gratificação de Locomoção, a qual deverá ser calculada tomando-se como base o valor do piso do respectivo enquadramento de cada profissional efetivo do magistério público municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2011.

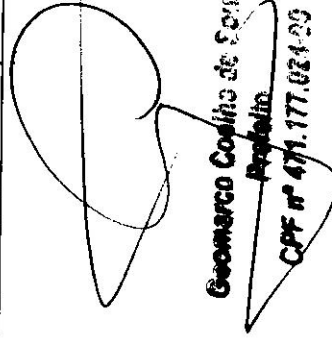
Dormentes/PE, 28 de fevereiro de 2011.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA
Prefeito

Anexo I a Lei nº 382/2011.

TABELA DE REFERÊNCIA

CLASSE	MAGISTÉRIO (A)		MAGISTÉRIO COM APERFEIÇAMENTO OU ESPECIALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA (B)		LICENCIATURA PLENA (C)		LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO (D)		LICENCIATURA PLENA COM MESTRADO (E)		LICENCIATURA PLENA COM DOUTORADO (F)	
	125/H	200/H	125/H	200/H	125/H	200/H	125/H	200/H	125/H	200/H	125/H	200/H
NÍVEL												
I	768,50	1.229,60	845,35	1.352,56	929,89	1.487,82	1.022,87	1.636,60	1.125,16	1.800,26	1.237,68	1.980,28
II	806,93	1.291,08	887,62	1.420,19	976,38	1.562,21	1.074,02	1.718,43	1.181,42	1.890,27	1.299,56	2.079,30
III	847,27	1.355,63	932,00	1.491,20	1.025,20	1.640,32	1.127,72	1.804,35	1.240,49	1.984,78	1.364,54	2.183,26
IV	889,63	1.423,42	978,60	1.565,76	1.076,46	1.722,33	1.184,10	1.894,57	1.302,51	2.084,02	1.432,77	2.292,43
V	934,12	1.494,59	1.027,53	1.644,05	1.130,28	1.808,45	1.243,31	1.989,29	1.367,64	2.188,22	1.504,40	2.407,05
VI	980,82	1.569,32	1.078,90	1.726,25	1.186,80	1.898,87	1.305,47	2.088,76	1.436,02	2.297,64	1.579,62	2.527,40
VII	1.029,86	1.647,78	1.132,85	1.812,56	1.246,13	1.993,82	1.370,75	2.193,20	1.507,82	2.412,52	1.658,61	2.653,77
VIII	1.081,36	1.730,17	1.189,49	1.903,19	1.308,44	2.093,51	1.439,29	2.302,86	1.583,21	2.533,14	1.741,54	2.786,46

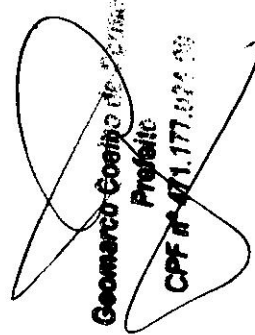


Geomarcio Coelho de Sousa
Prefeito
CPF nº 471.177.024-99

Anexo II a Lei nº 382/2011.

Auxiliar de Serviços Educacionais e Assistente Administrativo Educacional

CLASSE	ENSINO FUNDAMENTAL (A)	ENSINO MÉDIO (B)	ENSINO MÉDIO COM 180 HORAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (C)	ENSINO MÉDIO COM 240 HORAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (D)	GRADUAÇÃO SUPERIOR (E)	PÓS-GRADUAÇÃO SUPERIOR (F)
I	545,00	599,50	659,45	725,40	797,93	877,73
II	572,25	629,48	692,42	761,66	837,83	921,61
III	600,86	660,95	727,04	799,75	879,72	967,70
IV	630,91	694,00	763,40	839,74	923,71	1.016,08
V	662,45	728,70	801,57	881,72	969,89	1.066,88
VI	695,57	765,13	841,64	925,81	1.018,39	1.120,23
VII	730,35	803,39	883,73	972,10	1.069,31	1.176,24
VIII	766,87	843,56	927,91	1.020,70	1.122,77	1.235,05


Geomarcos Coelho Rodrigues
Profêssor
CPF nº 471.177.024-93